

LEI Nº 501, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1992.

Publicado no Diário Oficial nº 194

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar edificações à TELEGOIÁS - Telecomunicações de Goiás S/A.

O Governador do Estado do Tocantins,

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar os prédios padrão "N" modificado e torre, cada um, destinados a abrigar os postos telefônicos dos municípios, distritos e povoados, nas localizações abaixo descritas:

- a) povoado Alvorada/Mosquito - partindo do marco 1, situado na confrontação de terras de interesse de Valdir Luiz Ferreira e da Rodovia BR-226, segue confrontando com a Rodovia BR-226 com azimute magnético de 262°28'30" e distância de 30,00 metros até o marco 2. Daí segue confrontando com terras de interesse de Valdir Luiz Ferreira, com os seguintes azimutes magnéticos e distâncias: 352°28'30" - 40,00; 82°28'30" - 30,00 metros; 72°28'30" - 40,00 metros passando pelos marcos 3 e 4, indo até o marco 1, ponto de partida da descrição deste perímetro;
- b) povoado Santa Maria do Tocantins - terreno com área total de 1.800,00 m³, com as seguintes características: 30,00 m de frente para a Rua Souza Pinto; 30,00 m pelo fundo, 40,00 m pela lateral direita e 60,00 m pela lateral esquerda;
- c) município de Palmas - ARSE 71 - lote nº 20 -, com área de 200,00 m³, sendo 10,00 m de frente pela Alameda 06; 10,00 m de fundos com o lote 19; 20,00 m pelo lado direito, com o lote 48 e 20,00 m pelo lado esquerdo, com o lote 22; lote nº 22 - com área de 227,50 m³, sendo: 7,00 m de frente pela Alameda 06; 10,00 m de fundos com o lote nº 21; 20,00 metros pelo lado direito com o lote 20; 15,00 metros pelo lado esquerdo com a Alameda nº 04 e 7,07 metros de chanfrado;

- d) povoado São Miguel - lote tipo comercial com área de 1.130 m³, com os seguintes limites e confrontações: lado direito e fundo com terreno de Domingos Rafael; lado esquerdo com terrenos de Raimundo de tal, Francisco de tal e Antônio Campos e frente com a Rua Afonso Pena;
- e) povoado Riachinho - área de terra urbana, com 1.200 m³, com as seguintes divisas e confrontações: pela frente limitando-se com a Rua da Paz; pelo fundo com a Rua 7 de setembro; pela lateral direita, com as seguintes confrontações: Ilário Batista Torres, Joaquim de Oliveira Machado e Tandislau Pereira da Silva e pela lateral esquerda, limitando-se com o Colégio Estadual;
- f) povoado de Dorilândia - área de terras com 1,200 m³, situada na Praça Veneza, medindo 30,00 m de frente com a referida Praça; à direita, com a Rua Matrinchã, medindo 40,00 m; à esquerda com os lotes dos Srs. Selvino Rodrigues da Glória e Luíz Antonio Ribeiro, medindo 40,00 m, sendo 20,00 m com cada um dos confrontantes e ao fundo com a Rua Formoso, medindo 30,00 m;
- g) povoado Tupiratins - um lote composto de partes dos lotes n^os 01 e 02, medindo 30 x 40 m, com área de 1.200,00 m³, situado à Avenida Tocantins, esquina com a Rua 08;
- h) povoado de São Salvador do Tocantins área de terras urbanas, com 1.200,00 m³, com as seguintes confrontações: medindo pela frente 30,00 m com a Avenida Praiã; lado esquerdo, 40,00 m, limitando com o Colégio Estadual Porto do Rio Maranhão; lado direito, 40,00 m limitando com o Posto de Saúde e pelo fundo 30,00 m com a quadra de esportes;
- i) povoado do Bonfim - área de terras com 966,00 m³, situada na Avenida Nossa Senhora do Rosário esquina com a Travessa Um;
- j) povoado Lageado - área de 1.200,00 m³, com as seguintes características e confrontações 40,20 m³ de frente para a Avenida Enedino Gomes; 38,00 m³ pelas laterais direita e esquerda, e 40,20 m³ pelo fundo;
- l) distrito de Buriti - área de terras com 520,00 m³, situado à Rua Central, medindo 13,00 m pela frente; pelo fundo limitando-se com lote do Sr. Antônio de Souza Lima, medindo 13,00 m; pelo lado direito limitando-se com lote do Sr. Izaías de Almeida Silva, medindo 40,00 m e pelo lado esquerdo limitando-se com lote do Sr. Antônio de Souza Lima, medindo 40,00 m;

- m) município de Bernado Sayão - área de terra urbana com 1.200 m³ denominado lote 01 da Quadra 27, situado na 3ª. Avenida, com 30,00 m lado direito limita-se com o Hospital Municipal, com 30,00 m lado esquerdo limita-se com o lote 02, com 40,00 e fundos com a Rua 09, com 40,00 m;
- n) município de Lagoa do Tocantins - área de terra urbana, sendo lotes números 05 e 06 da Quadra 03, loteamento Lagoa do Tocantins, com área de 900,00 m³, situado à Av. Rio Balsas, medindo 30,00 m de frente; 30,00 m de fundo, confrontando com os lotes 13 e 14, lado direito e confrontando com o lote 04, medindo 30,00 m e lado esquerdo confrontando com o lote 07, medindo 30,00 m.

Parágrafo único. Os prédios padrão "N" modificados e torre a que se refere este artigo reverter-se-ão ao patrimônio do Estado, caso seja criada a Empresa de Telecomunicações do Estado do Tocantins ou qualquer outra Empresa que o Estado seja sócio majoritário, incorporando aos mesmos as benfeitorias e melhorias.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 28 dias do mês de dezembro de 1.992, 171º da Independência, 104º da República e 4º do Estado.

MOISÉS NOGUEIRA AVELINO
Governador do Estado